



**PARECER Nº 055/2024 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Lei Ordinária nº EM 053/2023

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que “dispõe sobre a atribuição de zoneamento de uso e ocupação do solo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.418, de 18/11/1988, à área que menciona.”

Em resumo, o projeto propõe a atribuição, na forma da Lei Municipal nº 2.418/88, dos parâmetros de uso e ocupação do solo para o Bairro Progresso, situado na zona cadastral nº 54, sendo a condição de Zona Especial 3 (ZE-3) para as áreas de uso público comunitário e institucional, bem como praças, estabelecidas na planta urbanística do loteamento com área total de 20.202,93m²; de Zona Especial 2 (ZE-2) para as áreas verdes com área total de 2.361,79m², e de Zona Residencial 2 (ZR-2) para os demais lotes do parcelamento de propriedade particular, definidos na planta urbanística do projeto aprovado.

Em sua justificativa o proponente sustenta que “o projeto de lei atribui zoneamento aos imóveis do parcelamento de solo aprovado denominado “Bairro Progresso”, conforme Lei nº 2.418/88, que se refere ao Uso e Ocupação de Solo no Município de Divinópolis. Esta proposta tem como objetivo atribuir zoneamento ao parcelamento de solo citado, cuja geração se deu após a edição da Lei original em 1988, e por isso, precisa de projeto de lei específico para atribuição da classificação. Como é de conhecimento dos Edis, para a construção de edificações e para o funcionamento de empresas, é necessário que o local possua zoneamento, nos termos da Lei Municipal nº 2.418/88, que regulamente as formas de ocupação e atividades a serem desempenhadas no local. Assim, a proposição de ZR-2 aos imóveis particulares, ZE-3 para os imóveis públicos e ZE-2 para os imóveis com função ambiental, possibilitará o pleno uso dos imóveis, sem qualquer prejuízo à região. A atribuição deste zoneamento foi estudada pelo setor técnico do executivo municipal para que os imóveis passem a desempenhar sua função social, conforme descrito no Estatuto das cidades (Lei Federal 10.257/2001), trazendo diversidade de



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

usos para a região de Ermida e em convívio sem conflitos com as ocupações já consolidadas”.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela antijuridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b” e “g”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Em virtude da manifestação contrária da Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal, e da superveniência de nova lei regulamentando a questão dos parâmetros de uso e ocupação do solo, as razões encetadas no projeto de lei apresentado não são capazes de demonstrar satisfação ao interesse público, não mostrando-se suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **NÃO APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº EM 053/2023.

Divinópolis, 06 de março de 2024.

José Wilson Piriquito

Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

José Braz

Vereador Secretário e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Hilton de Aguiar

Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8MP**M73****867****L27**